



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos

EDITAL DE SELEÇÃO 138

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01/2020)

Programa recomendado pela CAPES em 29 de fevereiro de 2012.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos da UFPel estarão abertas no período de 30 de setembro de 2019 a 08 de novembro de 2019.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados nas áreas das Engenharias, Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Oceanografia, Ciências Agrárias e Geociências; ou áreas afins às linhas de pesquisa do Programa, a critério da Comissão de Seleção.
2. A inscrição do candidato deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/>. O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais devem ser digitalizados (de maneira legível) e inseridos nos campos específicos do formulário eletrônico.
 - a. Diploma de Graduação digitalizado ou declaração digitalizada, emitida pelo departamento de registros acadêmicos ou setor equivalente da instituição de ensino superior que o candidato está vinculado, indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação, para os candidatos ao curso de Mestrado; ou, no caso dos candidatos ao curso de Doutorado, o diploma de mestrado ou atestado de defesa emitido pelo departamento ou setor competente.
 - b. *Curriculum vitae* (CV) no modelo da base Lattes/CNPq atualizado e documentado, entende-se:

b1) atualizado: CV atualizado na plataforma Lattes/CNPq até a data limite de **25/11/2019**. Nesta data, o CV Lattes/CNPq de cada candidato será considerado para pontuação por meio da plataforma Ranquium/Indeorum. As métricas utilizadas na pontuação do CV Lattes/CNPq podem ser consultadas no **Anexo I** (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/>).

b2) documentado: Link do CV Lattes/CNPq acompanhado de comprovantes, os quais devem ser digitalizados e inseridos nos locais indicados do formulário eletrônico. Os comprovantes originais, ou cópias autenticadas, de todos os itens constantes no CV Lattes/CNPq, para verificação da banca examinadora, devem ser entregues **antes do início da prova objetiva**. **OBS.: Os documentos originais, ou cópias autenticadas, devem ser categorizados da mesma maneira como anexados ao formulário eletrônico.**

- c. Histórico Escolar do Curso de Graduação digitalizado, para os candidatos ao Curso de Mestrado. Histórico Escolar do Curso de Graduação e do Curso de Mestrado digitalizados, para os candidatos ao curso de Doutorado.
 - d. Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o candidato pela foto), CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome, digitalizados no formulário eletrônico.
 - e. Requerimento de solicitação de afastamento. Somente para candidatos que possuem vínculo empregatício. Este requerimento (**Anexo II**) pode ser obtido no site do programa (https://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursos_hidricos/processo-seletivo/) e deve ser anexado no formulário eletrônico.
 - f. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico – Declaração de Etnia Pós-Graduação (<https://wp.ufpel.edu.br/cid/formularios/>) – preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>), que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.
 - g. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.
 - h. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.
 - i. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.
 - j. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.
3. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
4. Informações podem ser obtidas das 8h00 às 12h00 na secretaria do Programa, através do telefone (53) 3284-3841 ou pelo e-mail ppgrechid@gmail.com, ou através do site: http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursos_hidricos/
5. A homologação das inscrições dos candidatos aptos a participar do processo seletivo será divulgada a partir do dia **22 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursos_hidricos/ e na Secretaria do Programa.
6. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer à prova objetiva, que será realizada no dia **06 de dezembro de 2019 às 8h30**, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos da UFPel, no endereço:

Universidade Federal de Pelotas

Campus Porto

Rua Gomes Carneiro, 01

Andar térreo, Bloco B, sala 122

Pelotas-RS

Os candidatos deverão estar presentes no local, data e hora, determinadas para a prova objetiva, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis, borracha e calculadora científica. Não será

permitido o uso de calculadora com memória de armazenamento de texto, aplicativos de celulares/tablets ou similares.

Caso o candidato não possa realizar a prova no local definido, este pode solicitar a modalidade afastamento de sede (somente para distâncias superiores a 200km do campus Porto/UFPEL em Pelotas-RS). A solicitação de afastamento de sede deve ser realizada no formulário eletrônico de inscrição, onde o candidato deve indicar um professor e/ou pesquisador que possa se responsabilizar em aplicar a prova na mesma data e hora estabelecida no item 6 deste edital.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa (Mestrado e Doutorado) será realizado em duas fases, por uma Comissão de Seleção, e contemplará:

1. A **PRIMEIRA FASE** será composta por uma prova, **de caráter classificatório**, presencial ou à distância, sem consulta, com questões objetivas versando sobre os tópicos descritos no **Anexo III**, que pode ser consultado no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/>. Esta etapa terá duração máxima de três horas (3h00). As folhas para a realização da prova objetiva serão fornecidas pelo Programa e deverão ser todas devolvidas ao final da prova. Não será permitida a consulta a qualquer tipo de fonte. Ao final da prova, o candidato deverá entregar para a Comissão de Seleção os rascunhos e a versão final, todas numeradas e identificadas com seu número de inscrição. Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.
2. Na **SEGUNDA FASE** ocorrerá a avaliação do *Curriculum Vitae* documentado. Esta etapa é de **caráter classificatório**.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO**:

- a. Na **Prova objetiva**: A nota máxima da prova objetiva será de 10 pontos. Somente os candidatos que obtiverem as 25 maiores notas de cada nível (Mestrado e Doutorado) nas questões objetivas terão o CV Lattes avaliado.
- b. A **análise do Curriculum Vitae** (no formato Lattes/CNPq) do candidato será realizada com base nos indicadores extraídos da plataforma Ranquium/Indeorum, atribuindo-se pontos de acordo com as métricas estabelecidas pela Comissão de Seleção do PPG Recursos Hídricos, conforme o **Anexo I** deste edital (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/>). O currículo receberá uma pontuação de 0 a 10, sendo atribuída nota 10 ao currículo de maior pontuação. Os demais currículos receberão pontuações proporcionais ao currículo do candidato que obtiver a maior pontuação.

2. Na **CLASSIFICAÇÃO**:

- a. Prova objetiva – Peso 50%
- b. Análise de currículo – Peso 50%
- c. A nota final (NF) que será a resultante da média:

$$NF = [(5 \times \text{Prova objetiva}) + (5 \times \text{Análise do Curriculum Vitae})] / 10$$

IV - DAS VAGAS

Total de vagas: até 12 (doze) vagas para o nível de Mestrado e até 10 (dez) vagas para o nível de Doutorado. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. As vagas ficam assim distribuídas:

- A. Para o nível de mestrado serão ofertadas 7 vagas por ampla concorrência, 3 vagas para acesso afirmativo e 2 vagas para servidores da UFPEL.
- B. Para o nível de doutorado serão ofertadas 6 vagas por ampla concorrência, 3 vagas para acesso afirmativo e 1 vaga para servidor da UFPEL.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DO RESULTADO FINAL:

- a. Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/>) e/ou no portal da UFPel (<http://www.ufpel.edu.br>) a partir de **10 de dezembro de 2019**.
- b. Os candidatos poderão ter individualmente acesso às notas obtidas em qualquer etapa do processo na secretaria do Programa.

VI – DOS RECURSOS

- a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados de cada etapa do certame.
- b. A análise dos recursos será feita pelo Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- A prova objetiva será obrigatória e classificatória.

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a maior nota na prova objetiva. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, **condicionado à disponibilidade de orientação e compatibilidade com os propósitos de pesquisa dos orientadores**.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Não é assegurada a concessão de bolsas de estudos aos candidatos selecionados.

- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em inglês dos testes aplicados por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, além dos testes TOEFL e similares mediante a aprovação do colegiado do curso.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, por um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 30 de setembro de 2019.

Lessandro Coll Faria

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **LESSANDRO COLL FARIA**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, em 26/09/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em 27/09/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURRI HALLAL**, Reitor, em 27/09/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0719612** e o código CRC **0CCD2C13**.